



Despacho n.º 05/2021-A

Assinatura de Atestados

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, decido atribuir à Vogal, Sra. Cristina Maria da Cruz Cândido, a subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Com este enquadramento, e tendo em conta a necessidade de prever a assinatura dos atestados na falta do elemento designado para o efeito, decido que na ausência desta Vogal, qualquer um dos restantes membros do executivo subscreva os atestados.

Na ausência do Presidente, o mesmo será substituído por quem na altura for o seu substituto legal.

Cacém e São Marcos, 20 de outubro de 2021.

O Presidente

Paulo José Barroso Adrego